PROJETO DE LEI Nº 151/2022

CRIA A REDE DE ORIENTAÇÃO, APOIO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM OS DIFERENTES SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Rede de Orientação, Apoio e Atendimento à População com os Diferentes Serviços Clínicos Farmacêuticos no âmbito do Município de Parauapebas.

Art. 2º A Rede de que trata esta Lei tem por objetivo:

I — facilitar a anamnese farmacêutica, que é o procedimento de coleta de dados sobre o paciente, realizado pelo farmacêutico por meio de entrevista, com o intuito de conhecer sua história de saúde, elaborar o perfil farmacoterapêutico e identificar suas necessidades;

II — implementar a consulta farmacêutica, que é o atendimento realizado pelo farmacêutico ao paciente, respeitando os princípios éticos e profissionais, com a finalidade de obter os melhores resultados com a farmacoterapia e promover o uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde;

III — promover o cuidado centrado no paciente, que é a relação humanizada que envolve o respeito às crenças, expectativas, experiências, atitudes e preocupações dele ou de cuidadores quanto a sua condição de saúde e ao uso de medicamentos, na qual farmacêutico e paciente compartilham a tomada de decisão e a responsabilidade pelos resultados alcançados;

IV — promover a intervenção farmacêutica, que é o ato profissional planejado, documentado e realizado pelo farmacêutico, a fim de otimizar a farmacoterapia, promover, proteger e recuperar a saúde, prevenir doenças e outros agravos; e

V — garantir o uso seguro de medicamentos, englobando atividades de prevenção e minimização dos danos provocados por eventos adversos, que resultam do processo de uso dos medicamentos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 29 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A busca por ervas e plantas curativas remonta os primórdios da humanidade e, por isso, é possível dizer que a presença do farmacêutico vem de longas datas. Hoje, além de ser capacitado para efetuar exames de análises clínicas, atuar na indústria alimentícia, testar substâncias e estar diretamente envolvido na criação de novos medicamentos, o farmacêutico tem o papel de atender e aconselhar a população, sendo muitas vezes ele o primeiro a dar orientação sobre os remédios e seus usos.

Esse profissional de saúde é capacitado, também, para orientar pacientes, educar e instrui-los sobre os aspectos relacionados a remédios, garantindo que o medicamento correto seja fornecido ao paciente certo, na dose e formulação mais adequadas.

Para além de tudo isso, o farmacêutico trabalha com outros profissionais de saúde a fim de garantir que cada indivíduo receba o tratamento ideal, observando-se efeitos adversos, validade do produto e posologia, bem como a substituição de um remédio pelo seu genérico. É por isso que pacientes carentes de informação sobre medicamentos precisam de um profissional que os acompanhe fora dos ambientes hospitalares.

Por esta razão, **o presente Projeto de Lei cria em nosso município a Rede de Orientação, Apoio e Atendimento à População com os Diferentes Serviços Clínicos Farmacêuticos, a fim de estabelecer um protocolo de medidas que possam ser rotina na rede municipal de saúde**, visando à melhoria da qualidade de vida do paciente e ao fortalecimento dos serviços prestados pelos profissionais.

Pelo exposto, e diante da importância de tão bela profissão para a população, que vem de forma milenar contribuindo para a perpetuação de gerações e da saúde humanidade, peço apoio dos nobres colegas para aprovação desta Lei, que vai contribuir para que tenhamos uma sociedade mais saudável e até mesmo cada vez menos dependente de medicamentos, ao fazer uso dos antídotos certos, no tempo adequado, e orientados por profissionais especializados

.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)